

**COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO NA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO – COLFAC ALF/GIG**

**28ª REUNIÃO DA COLFAC ALF/GIG**

**ATA**

**11/08/2021, quarta-feira, 11h**

**Reunião via Microsoft Teams**

**Participantes:**

<b>Patricia Moreira</b>	<b>RFB - COORDENADOR SUPLENTE</b>
<b>Maritse Silveira</b>	<b>ANVISA – MEMBRO SUPLENTE</b>
<b>Luiz Claudio Marchior</b>	<b>VIGIAGRO – MEMBRO TITULAR</b>

**DESENVOLVIMENTO**

**1 – ABERTURA**

- A Delegada Adjunta Patricia Moreira deu início à reunião anunciando as pautas a serem tratadas no dia e, em seguida, fez uma breve introdução a respeito do objetivo das reuniões COLFAC.

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**2 – DESEMBARAÇO SOBRE NUVENS**

Pauta enviada por Globo. O responsável pela pauta sugeriu a adoção do desembaraço sobre nuvens para outras cargas além de vacinas, mas não estava presente para esclarecer em detalhes. A Sra. Patricia comunicou que na Alfândega do Galeão já é adotado o despacho antecipado, previsto na Instrução Normativa SRF 680/2006, que permite o registro da DI antes da chegada da mercadoria. O art. 17 da referida norma prevê casos, em que o despacho antecipado pode ser utilizado, tais como operações com plantas e animais vivos, mercadorias perecíveis e inflamáveis, entre outras. Após registro antecipado da DI, existe uma outra etapa adicional, para retificação da DI, mas a Delegada Adjunta afirmou que o procedimento tem sido um facilitador nas operações.

Instrução Normativa SRF nº 680/2006:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15618>

Portaria ALF/GIG nº 67/2020:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108735>

Cartilha de Importação das Vacinas (Capítulo II – Despacho Aduaneiro Antecipado):

<http://siscomex.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Cartilha-Processo-de-Importacao-das-Vacinas-Versao-001.pdf>

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**3 – EXTINÇÃO DOS REGIMES DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA E REPETRO SPED**

Pauta enviada por Kmex Consultoria e Serviços Aduaneiros. O Sr. Alex Galvão da Equipe de Regimes Aduaneiros Especiais da RFB, esclareceu que a admissão temporária com suspensão total de tributos, conforme art. 3º da IN 1600, que o fato gerador dos tributos devidos na nacionalização é a data de registro da DI de nacionalização. Se o regime for admissão temporária para utilização econômica, existe uma exceção. O Regulamento Aduaneiro estabelece que os tributos são devidos, de acordo com a DI de admissão, pois parte dos tributos já foi pago. Após, o Sr. Regis Thomé, disse que com a publicação da IN RFB nº 1989/2020, não existe mais despacho de concessão e que gostaria de saber qual o prazo de admissão temporária, que a RFB está levando em consideração. A esse respeito, o Sr. Alex respondeu que, conforme Notícia Siscomex Importação nº 99/2020, o prazo de vigência pretendido para a admissão temporária do bem no país, deverá ser informado pelo interessado no momento da inclusão do RAT na funcionalidade “Anexação de Documentos Digitalizados”, dentro do Portal Único. Por fim, o Sr. Alex sinalizou a importância de inserir a documentação correta e tempestivamente no Portal Único, mesmo em caso de Canal Verde.

Notícia Siscomex Importação 99/2020:

<http://www.siscomex.gov.br/importacao/importacao-n-099-2020/>

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**4 – CÁLCULO DE ICMS NA ADMISSÃO TEMPORÁRIA**

- Pauta enviada por Kmex Consultoria e Serviços Aduaneiros. A Sra. Kerma, da empresa Kmex, explicou que seus processos de admissão temporária estão sendo extintos por consumo. A dúvida apresentada é a respeito de como realizar o cálculo de ICMS para a nacionalização dessas mercadorias consumidas. O Sr. Paulo Roberto, da Sefaz/RJ, aconselhou a Sra. Kerma a realizar uma consulta tributária para posicionamento da Sefaz, pois a consulta tributária tem efeito jurídico e futuramente pode respaldar o importador.

Canal para consulta tributária:

[http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/sitestructure/render.jspx?datasource=UCMServer%23dDocName%3A98956&\\_afLoop=48979848947143986&\\_afWindowMode=0&\\_afWindowId=name&\\_adf.ctrl-state=vvct1py4v\\_110](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/sitestructure/render.jspx?datasource=UCMServer%23dDocName%3A98956&_afLoop=48979848947143986&_afWindowMode=0&_afWindowId=name&_adf.ctrl-state=vvct1py4v_110)

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**5 – LACRAÇÃO DE VEÍCULOS DTA**

- Pauta enviada pela Rodofly. A Sra. Patricia Moreira anunciou que, conforme explicado em reuniões anteriores, o horário de lacração de veículos foi estabelecido para não

ultrapassar o horário de expediente da SACIT, que é das 9h às 17h. Destacou ainda o atendimento nos demais horários, pelo fiscal de plantão. Questionada, a Sra. Celia Regina informou que não tem recebido outras reclamações a respeito do horário da SACIT.

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**5 – PRIORIDADE EMPRESAS OEA**

- Pauta enviada por Ericsson Telecomunicações. A pauta foi enviada sem informações adicionais e o responsável pela sugestão não estava presente para esclarecer.

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**6 – EXONERAÇÃO ICMS – RECOF**

- Pauta enviada por Safran/Giant. A Sra. Janaina, da empresa Safran, relatou que tem dificuldade com a exoneração do ICMS para processos automáticos, pois sempre aparece a mensagem “DI não cadastrada” e que, nesses casos, precisa enviar solicitação para o plantão fiscal. O Sr. Paulo Roberto informou que o estado do Rio de Janeiro estava enfrentando com problemas na mensageria, feita via Serpro, mas que foram realizadas reuniões para resolver essa ocorrência. Em seguida, lembrou que o prazo para visto na guia é de 2 dias e que o visto automático não é obrigatoriedade da Sefaz/RJ, é facultativo.

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**7 – OUTROS TEMAS**

- E-mail para envio de pautas. Antes do término da reunião, a Sra. Patricia anunciou que as sugestões de pautas para a COLFAC ALF/GIG, passarão a a partir de agora, devem ser encaminhadas para e-mail específico da RFB, ~~que será divulgado oportunamente~~  
colfac.rj.alfgig@rfb.gov.br.

**Encaminhamentos:**

- Não houve perguntas ou encaminhamentos.

**8 – ENCERRAMENTO**

A Sra. Patricia Moreira concluiu o encontro agradecendo a presença e a participação de todos na reunião. Ressaltou que a próxima COLFAC, acontecerá no dia 08/09/2021. Não havendo mais assunto para tratar, a reunião foi encerrada às 12:40.

**Formatado:** Recuo: À esquerda: 1,27 cm, Sem marcadores ou numeração

















